



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO N° 4.910, DE 24 DE AGOSTO DE 1934

O Interventor Federal, nêste Estado usando das suas atribuições e tendo em vista o dispositivo na letra e do art. 104, e § 1.º, último parte, do art. 95 da Constituição Federal.

(D.O. de 24-08-1934)

 **VISUALIZAR  
NA ÍNTEGRA**

Autor

Governador do Estado de Goiás